



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**LEI 6.887, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 131.840,83 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade	0401 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0110 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PODER EXECUTIVO
Ação:	1,104 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS
Elemento:	449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:	R\$ 131.840,83
Fonte de recurso:	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**TABELA 1**

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

I. Pelo superávit financeiro da fonte de recursos 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de R\$ 131.840,83 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.**

**PAULO CESAR DA TRINDADE GARCIA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se**

**LEONARDO ANTUNES PINTO**  
**Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**